

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

COMPARECIMENTO EM 24 HORAS 3.7.2 Comparecer à sede da contratante sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação. **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Considerando a vasta extensão territorial do País, entendemos que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o comparecimento presencial pode, em determinadas circunstâncias, tornar-se inviável devido a questões logísticas. Nesses casos, sempre que houver a impossibilidade de atender ao prazo estabelecido, nos comprometemos a apresentar uma justificativa formal à contratante e a realizar o comparecimento no menor intervalo de tempo possível, assim, estaremos em conformidade com o que foi estipulado no subitem 3.7.2?

Resposta: Não, seguir conforme edital.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação à implantação dos serviços de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Resposta: Considerar o prazo conforme Itens 7.6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato? Resposta: Considerar conforme Itens 7.6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ATUAL FORNECEDOR ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não há empresa prestando serviços de gerenciamento de frota para o Consórcio AMVAP SAÚDE. Conforme o item 1.2 - Anexo I (Termo de Referência) será adotado como julgamento o **maior desconto por item**.

BOLETOS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas

retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: Os critérios de medição e pagamento deverão seguir estritamente o quanto previsto no item 13 e seus subitens do Anexo I (Termo de Referência).

NOTA FISCAL EM NOME DA CONTRATADA 13.3.6 Fica proibido a emissão de NF pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante & contratada. **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta: Não. Considerar conforme **item 13.3.6 do Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.

2. UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

Será aceita taxa negativa/desconto? O faturamento será de acordo com preço à vista da bomba (valor no dia do abastecimento)?

Resposta: Conforme o item 1.3.4 - Anexo I (Termo de Referência) será adotado como julgamento o **maior desconto por item**. Referente ao preço à vista seguir conforme previsto no **item 1.3.5 e 10.1.2.2.1.8 do Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.

Thiago Rosalino De Souza
Pregoeiro